



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

|       |          |
|-------|----------|
| Folha | 011      |
| Proc. | 310/2018 |
| Resp. | Paulo    |

PARECER Nº

**00348**

/2018

Projeto de Lei Complementar nº 16/2018

Processo nº 310/2018

Iniciativa: VEREADOR ELTON NEGRINI

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012 (Política Municipal de Proteção aos Animais).

Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, legislar sobre a estrutura legislativa de políticas públicas.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A matéria nela veiculada seria passível de veiculação mediante regulamento expedido pelo Senhor Prefeito Municipal – o que não obstaculiza, contudo, a sua apresentação.

Com efeito, destaque-se que a propositura altera a sistemática sancionatória estabelecida na Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012: em sua atual redação, as infrações aos seus dispositivos estão concentrados no art. 25, consistindo-se numa medida facilitadora ao aplicador da norma, bem como ao cidadão comum – ademais de concretizar a técnica legislativa mais adequada, eis que concentra num único “ponto topográfico” do texto normativo os comandos sancionatórios.

Perceba-se, no ponto, que a presente propositura “quebra” esta sistematização, estabelecendo, no proposto § 5º do art. 16-A, nova modalidade de infração e sua respectiva sanção – no caso, referente ao descumprimento do disposto no próprio art. 16-A.

Tal “quebra” de sistematização, ademais de poder gerar dificuldades na interpretação e aplicação da norma em questão, constitui um mau emprego da técnica de redação legislativa, razão por que, no intuito de facilitar a compreensão da presente norma, esta Comissão apresenta o anexo substitutivo, visando a sanar as questões acima apontadas.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

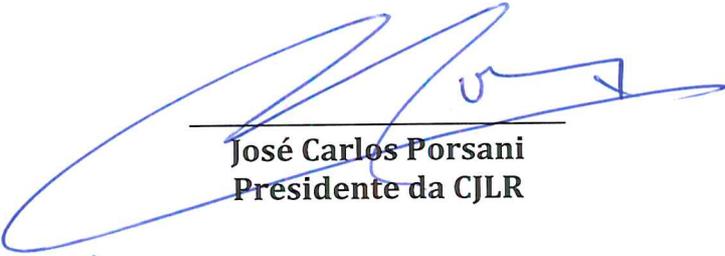
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

|       |          |
|-------|----------|
| Folha | 012      |
| Proc. | 310/2018 |
| Resp. | Qués     |

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 10 SET. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**